

PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº. 2165 DE 13 DE JULHO DE 2010.

ESTENDE OS BENEFÍCIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.062, DE 04/07/2008, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATADOS SOB A ÉGIDE DO REGIME ESTATUTÁRIO, INCLUINDO OS INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

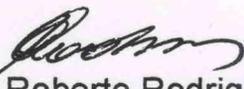
A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estendido aos Servidores Públicos Municipais contratados sob a égide do Regime Estatutário, os benefícios instituídos pela Lei Municipal nº 2.062, de 04/07/2008, que "Institui o Programa de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Artigo 159 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências".

Parágrafo Único - Os Servidores Públicos Municipais contratados sob a égide do Regime Estatutário contemplados pela presente Lei compreendem os ativos e os inativos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 13 de Julho de 2010.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am

Praça Bernardino de Lima, nº 80- Centro- Nova Lima/MG 34000.000

Arquivado 1
16/07/2010
